



## PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DE 2025

### 1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

NOME DO ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PERÍODO DE ELABORAÇÃO DO PLANO: 26/03/23 A 30/04/2024

PERÍODO DE REVISÃO DO PLANO: 01/05/2024 A 30/01/2025

### 2. RESUMO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Nos campos abaixo, de preenchimento obrigatório, deverão ser consolidadas as informações, valores e quantitativos preenchidos nos itens 3 e 4 do Plano de Contratação Anual, realizando a somatória das contratações que se pretende realizar e prorrogar no ano seguinte.

| TIPO DE ITEM           | ELEMENTO DE DESPESA            | FONTE | QUANTIDADE DE ITENS | VALOR ESTIMADO   |                         |                   |
|------------------------|--------------------------------|-------|---------------------|------------------|-------------------------|-------------------|
|                        |                                |       |                     | NOVA CONTRATAÇÃO | RENOVAÇÕES DE CONTRATOS | TOTAL             |
| MATERIAL PERMANENTE    | 449052                         | 100   | 427                 |                  |                         | R\$ 1.050.000,00  |
| MATERIAL DE CONSUMO    | 339030                         | 100   | 41858               |                  |                         | R\$ 948.550,00    |
| SERVIÇO CONTINUADO     | 339039; 339037, 339036; 339033 | 100   | 5768                |                  |                         | R\$ 23.418.550,00 |
| SERVIÇO NÃO CONTINUADO | 339039                         | 100   | 85855               |                  |                         | R\$ 5.879.300,00  |
| SERVIÇOS DE ENGENHARIA | 339039                         | 100   | 1                   |                  |                         | R\$ 2.000.000,00  |
| SERVIÇOS DE TIC        | 339039                         | 100   | 422                 |                  |                         | R\$ 1.031.600,00  |
| MATERIAIS DE TIC       | 339030                         | 100   | 814                 |                  |                         | R\$ 672.000,00    |
| TOTAL                  |                                |       |                     |                  |                         | R\$ 35.000.000,00 |

### 3. DETALHAMENTO DO PLANO - NOVAS CONTRATAÇÕES

#### 3.1 MATERIAL PERMANENTE

| TIPO DE ITEM        | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT. A SER ADQUIRIDA | DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO  | JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO  | ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO | DATA DESEJADA DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO | CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE | DIRETRIZES DE PAGAMENTO                 |
|---------------------|-------------------------|------------------------|--|--|---|--|---|--|---|
| MATERIAL PERMANENTE | UNIDADE                 | 124                    | AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E ANEXOS | Considerando que esta SECC vem investindo gradativamente na melhoria da readequação e estrutura física, adequando os setores de forma a melhorar e humanizar o espaço de trabalho, satisfazendo as exigências de demanda na atividade precípua da Secretaria de Estado da Casa Civil, justifica-se assim a aquisição do material permanente. Considerando a necessidade de ampliar a infraestrutura e espaços administrativos para alojar toda a equipe de trabalho que compõe a SECC, assim como o fato do mobiliário atual ser precário e insuficiente em termos de quantidade e qualidade para o atendimento aos usuários internos e externos que frequentam essa SECC. De igual modo, com o objetivo de oferecer maior segurança e funcionalidade à equipe da SECC, se faz necessário à aquisição do mobiliário. | R\$ 500.000,00                                | MÉDIA  | JUNHO A AGOSTO/2025                       | NÃO                                      | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| MATERIAL PERMANENTE | UNIDADE                 | 93                     | AQUISIÇÃO DE ITENS PARA APOIO À DIREV  | Considerando a inexistência de Ata de Registro de Preço vigente contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Apoio à Diretoria de Eventos, visando atender as demandas do cerimonial, tais como a realização de reuniões demais eventos institucionais a serem realizadas por esta secretaria.   | R\$ 50.000,00                                 | dez/25   | Alta                                      | não                                      | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |

|                     |         |     |  |  |                  |       |        |     |   |
|---------------------|---------|-----|--|--|------------------|-------|--------|-----|---|
| MATERIAL PERMANENTE | UNIDADE | 200 | AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E ANEXOS | A presente aquisição é necessária considerando a vida útil dos aparelhos que precisam frequentemente de manutenção, reparos e substituições de peças, ocasionando, assim, um gasto elevado desta Secretaria para manter os ambientes de trabalho climatizados e em condições para o desenvolvimento das atividades administrativas. As estações climáticas no Estado do Acre são definidas em um inverno rigoroso e um verão com altas temperaturas o que exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho das atividades dos servidores.  | R\$ 200.000,00   | MÉDIA | ago/25 | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| MATERIAL PERMANENTE | UNIDADE | 10  | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  | Considerando a necessidade de realização de atividades diárias, frente à urgente necessidade desta Secretaria de Estado da Casa Civil e seus Anexos, de realizá-las com maior presteza por meio de uma frota de veículos de melhor qualidade. Considerando que a frota desta Secretaria de Estado da Casa Civil e seus Anexos se encontra bastante defasada, e que os gastos com manutenção veicular têm crescido e se tornado deveras dispendioso, o que não interessa à administração pública. Considerando que a frota desta Secretaria de Estado da Casa Civil e seus Anexos deve estar à disposição das atividades relativas à agenda do Exmo. Sr. Governador do Estado do Acre, cujo atendimento poderá ser prejudicado em virtude de problemas mecânicos inesperados apresentados pelos veículos atualmente disponíveis na frota. Considerando que, o quantitativo da presente solicitação justifica-se pelo fato da Secretaria de Estado da Casa Civil ser de natureza administrativa e política, além do fato de que parte das atividades que lhe são atribuídas, estão diretamente relacionadas ao cerimonial do estado do Acre, bem como aos eventos oficiais da agenda do Exmo. Sr. Governador do Estado do Acre, cujo desempenho poderá ser prejudicado pelo fato da atual limitação da frota, seja pela quantidade, seja pelo estado dos veículos que a compõem. Considerando que o bom andamento de várias atividades desta Secretaria de Estado da Casa Civil está diretamente relacionada à qualidade e quantidade da frota disponível. | R\$ 300.000,00   | ALTA  | set/25 | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| VALOR TOTAL         |         |     |  |  | R\$ 1.050.000,00 |       |        |     |   |

**3.2 MATERIAL DE CONSUMO**

| TIPO DE ITEM        | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT. A SER ADQUIRIDA | DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO  | JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO   | ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO | DATA DESEJADA DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO | CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE | DIRETRIZES DE PAGAMENTO                 |
|---------------------|-------------------------|------------------------|--|---|---|--|---|--|---|
| MATERIAL DE CONSUMO | UNIDADE                 | 1810                   | AQUISIÇÃO DE ARRANJOS, BUQUÊS E COROA DE FLORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO GOVERNADOR E DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC  | Visa atender as necessidades do Gabinete do Governador e da Secretaria de Estado da Casa Civil na Capital e respectivas regionais, em ocorrências como: seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas, workshops, homenagens, inclusive póstumas e outros eventos institucionais, corporativos e correlatos realizados pelo Gabinete do Governador e Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC. | R\$ 200.000,00                                | ALTA   | mai/25                                    | NÃO                                      | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| MATERIAL DE CONSUMO | UNIDADE                 | 1000                   | PEÇAS DE ARTESANATO EM MARCHETARIA, A SEREM UTILIZADAS EM TROCAS PROTOCOLARES DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE EVENTOS OFICIAS - DIREV DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC | Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório, tendo em vista a necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência e economia.  | R\$ 150.000,00                                | Alta   | dez/25                                    | não                                      | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |

|                     |                            |       |   |  |                |       |        |     |   |
|---------------------|----------------------------|-------|---|--|----------------|-------|--------|-----|---|
| MATERIAL DE CONSUMO | UNIDADE<br>CAIXA<br>PACOTE | 25825 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E EPIS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA), VISANDO ATENDER ÀS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E ANEXOS | ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA CIVIL E SEUS ANEXOS  | R\$ 350.000,00 | MÉDIA | ago/25 | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| MATERIAL DE CONSUMO | UNIDADE                    | 10060 | contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Apoio à Diretoria de Eventos   | Considerando a inexistência de Ata de Registro de Preço vigente contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Apoio à Diretoria de Eventos, visando atender as demandas do cerimonial, tais como a realização de reuniões demais eventos institucionais a serem realizadas por esta secretaria.                 | R\$ 160.150,00 | Alta  | dez/25 | não | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| MATERIAL DE CONSUMO | UNIDADE                    | 60    | Contratação de empresa para o fornecimento de BANDEIRAS OFICIAIS E MASTROS COMPLETOS, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC   | Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório, tendo em vista a necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência e economia. | R\$ 8.400,00   | Alta  | dez/25 | não | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| MATERIAL DE CONSUMO | UNIDADE                    | 3103  | Contratação de empresa para o fornecimento de BANDEIRAS, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC  | Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório, tendo em vista a necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência e economia. | R\$ 80.000,00  | Alta  | dez/25 | não | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| VALOR TOTAL         |                            |       |   |  | R\$ 948.550,00 |       |        |     |   |

### 3.3 SERVIÇO CONTINUADO

| TIPO DE ITEM | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT. A SER ADQUIRIDA | DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO  | JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO   | ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO | DATA DESEJADA DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO | CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE | DIRETRIZES DE PAGAMENTO                 |
|--------------|-------------------------|------------------------|--|---|---|--|---|--|---|
| SERVIÇO      | SERVIÇO                 | 1                      | LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, DESTINADO A ATENDER O ESCRITÓRIO DO GOVERNADOR   | Visa atender as necessidades do Gabinete do Governador  | R\$ 82.548,00                                 | ALTA   | fev/25                                    | SIM                                      | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇO      | SERVIÇO                 | 1                      | LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, DESTINADO A ATENDER O ESCRITÓRIO DO GOVERNADOR                                      | Visa atender as necessidades do Gabinete do Governador  | R\$ 66.000,00                                 | ALTA   | fev/25                                    | SIM                                      | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇO      | HORA/VOO                | 780                    | SERVIÇO DE FRETAMENTO DE AERONAVES PARA TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGA EM TRECHOS NACIONAIS (INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS) E INTERNACIONAIS | objeto licitado visa, prioritariamente, garantir a continuidade da agenda governamental e demais atribuições da SECC, como a providência de transporte, no país ou exterior, ao Chefe do Poder Executivo Estadual, servidores e colaboradores eventuais autorizados, quando da realização de visitas técnicas, reuniões imprescindíveis ao desenvolvimento institucional, participação em simpósios, congressos, seminários, capacitações e outras rotinas de governo. A contratação do transporte aéreo é justificada, primeiramente, pelo custo-benefício calculado quanto ao tempo de deslocamento nesta modalidade e pela segurança dos passageiros. Este tipo de transporte permite, ainda, que as agendas e demandas governamentais não sofram atrasos causados pelo precário fluxo da malha aérea, de voos comerciais, da região, garantindo o bom desempenho institucional. | R\$ 10.621.697,00                             | ALTA   | mai/25                                    | NÃO                                      | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇO      | UNIDADE                 | 50                     | TERCEIRIZADOS - APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL E LIMPEZA  | Prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva,   | R\$ 5.615.725,00                              | ALTA   | mar/25                                    | SIM                                      | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |

|         |         |       |   |   |                  |       |        |     |   |
|---------|---------|-------|---|---|------------------|-------|--------|-----|---|
| SERVIÇO | SERVIÇO |       | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA CONTÍNUA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTROS NOVOS E ORIGINAIS/SIMILARES  | A presente aquisição é necessária considerando a vida útil dos aparelhos que precisam frequentemente de manutenção, reparos e substituições de peças, ocasionando, assim, um gasto elevado desta Secretaria para manter os ambientes de trabalho climatizados e em condições para o desenvolvimento das atividades administrativas. As estações climáticas no Estado do Acre são definidas em um inverno rigoroso e um verão com altas temperaturas o que exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho das atividades dos servidores.   | R\$ 200.000,00   | ALTA  | mai/25 | SIM | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇO | SERVIÇO |       | SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS.  | Considerando a importância de se manter os veículos e bom estado de funcionamento para atender as necessidades da Casa Civil e Gabinete do Governador   | R\$ 200.000,00   | ALTA  | jun/25 | SIM | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇO | UNIDADE | 4.912 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de passagens aéreas e terrestres nacionais e, eventualmente, internacional, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", destinados a atender as demandas institucionais do Gabinete do Governador e da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC. | Trata-se da motivação para licitar o fornecimento de passagem aérea para suprir a demanda ao Chefe do Poder Executivo Estadual, seus servidores e colaboradores eventuais autorizados quando da realização de visitas técnicas, reuniões imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades institucionais e participação de servidores em simpósios, congressos e seminários, eventos de capacitação e treinamento e outras necessidades.   | R\$ 5.000.000,00 | ALTA  | mai/25 | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇO | UNIDADE | 22    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA DO TIPO CAMINHONETE, VISANDO PRESTAR O APOIO LOGÍSTICO NECESSÁRIO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC.  | Considerando que a frota desta Secretaria de Estado da Casa Civil e seus Anexos (Cerimonial, Palácio Rio Branco e Escritório de Governo), se encontra bastante defasada, e que os gastos com manutenção veicular têm crescido e se tornado deveras dispendioso, o que não interessa à administração pública. Considerando que a frota desta Secretaria de Estado da Casa Civil e seus Anexos (Cerimonial, Palácio Rio Branco e Escritório de Governo) deve estar à disposição das atividades relativas à agenda do Exmo. Sr. Governador do Estado do Acre, cujo atendimento poderá ser prejudicado em virtude de problemas mecânicos inesperados dos veículos atualmente disponíveis na frota. Considerando que o contrato em vigência contempla apenas 3 (três) veículos e que este número não sana as necessidades desta Secretaria de Estado da Casa Civil, uma vez que a frota disponível jaz defasada. Considerando que o bom andamento de várias atividades desta Secretaria de Estado da Casa Civil está diretamente relacionada à qualidade e quantidade da frota disponível. | R\$ 1.000.000,00 | ALTA  | ago/25 | SIM | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇO | SERVIÇO | -     | CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESAO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS E ANEXOS, QUANDO CONTRATADOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS.  | A pretendida contratação visa atender às atividades administrativas da SECC com serviços de malotes, cartas, encomendas nacionais, serviços telemáticos, mala direta e aquisição de produtos postais pelos diversos setores da empresa, serviços estes, imprescindíveis para o bom andamento das atividades administrativas e cumprimento de prazos, configurando-se como serviço essencial ao interesse público e que se respalda nos ensinamentos jurídicos e jurisprudência.   | R\$ 21.000,00    | BAIXA | jun/25 | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |

|             |         |   |  |   |                   |       |        |     |   |
|-------------|---------|---|--|---|-------------------|-------|--------|-----|---|
| SERVIÇO     | SERVIÇO | 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS EM POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE USO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC. | Considerando a necessidade desta Secretaria de Estado da Casa Civil referente ao abastecimento com combustível dos veículos oficiais da sua frota. Considerando a necessidade de uma margem de segurança com relação ao fornecimento de combustíveis por meio de sistema de gestão de frota mediante atual estrutura organizacional, a qual reflete o aumento dos custos. | R\$ 600.000,00    | ALTA  | jun/25 | SIM | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇO     | UNIDADE | 1 | CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC   | FERRAMENTA NECESSÁRIA PARA AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE ESTIMATIVAS DE PREÇOS PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DAS LICITAÇÕES, ADESÕES, CONTRATAÇÕES DIRETAS E RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DESTA SECC.   | R\$ 11.580,00     | BAIXA | mar/25 | SIM | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| VALOR TOTAL |         |   |  |   | R\$ 23.418.550,00 |       |        |     |   |

#### 3.4 SERVIÇO NÃO CONTINUADO

| TIPO DE ITEM | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT. A SER ADQUIRIDA | DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO   | JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO   | ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO | DATA DESEJADA DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO | CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE | DIRETRIZES DE PAGAMENTO                 |
|--------------|-------------------------|------------------------|---|---|---|--|---|--|---|
| SERVIÇO      | DIÁRIA                  | 1175                   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (INCLUINDO INSTALAÇÃO/RETIRADA MANUTENÇÃO), PARA ATENDER EVENTOS PROMOVIDOS PELO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL.  | A locação dos banheiros químicos, visa atender a Secretaria de Estado da Casa Civil, em eventos oficiais, reuniões de estudo, palestras, encontros, seminários e outros eventos promovidos por esta Secretaria, através da Diretoria de Cerimonial e Eventos Oficiais, que dentre outras atribuições, compete: Planejar e Executar os serviços protocolares e de Cerimonial Público do Estado; Planejar, coordenar e executar os eventos estratégicos do Estado; Congregar esforços para o fortalecimento da imagem institucional e identidade visual do Governo; Reunir-se com os órgãos de Estado e representantes de outras entidades públicas ou privadas, envolvidas em eventos oficiais para obtenção de informações e planejamento de eventos, estabelecendo a divisão de tarefas e responsabilidades. Assim, os serviços objeto deste Termo se fazem necessários, portanto, para atender os eventos oficiais. | R\$ 150.000,00                                | ALTA   | mai/25                                    | NÃO                                      | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇO      | SERVIÇO                 |                        | SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE SOFÁS, POLTRONAS, CADEIRAS, TAPETES, CORTINAS E BANDEIRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC E SEUS ANEXOS  | O referido serviço é essencial para a garantia de ambiente limpo e salubre para os servidores e usuários externos das instalações da SECC. É importante, também, pois contribui com a manutenção dos bens públicos a que se refere o objeto deste termo. Tais procedimentos objetivam, desta forma, a conservação do itens higienizados evitando transtornos e prejuízos à Administração, seus bens e servidores no desempenho de suas atividades   | R\$ 80.000,00                                 | MÉDIA  | ago/25                                    | NÃO                                      | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇO      | UNIDADE                 | 6370                   | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAL PARA EVENTOS COMO LOUÇAS, TALHERES, COLHERES DE SOBREMESA, PRATO PARA REFEIÇÃO, PRATO PARA SOBREMESA, PRATARIAS E RECHAUD, ARRANJOS VISANDO ATENDER ÀS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E ANEXOS E GABINETE DO GOVERNADOR | Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório, tendo em vista a necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência e economia.  | R\$ 90.000,00                                 | ALTA   | dez/25                                    | NÃO                                      | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |

|         |                |       |  |   |                  |       |        |     |   |
|---------|----------------|-------|--|---|------------------|-------|--------|-----|---|
| SERVIÇO | UNIDADE        | 480   | CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS, MONTAGEM CENÁRIOS E ARRANJOS, COM FORNECIMENTO DE FLORES (NATURAIS E PERMANENTES) E SERVIÇOS CORRELATOS, SOB DEMANDA, REALIZADOS NA SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE CASA CIVIL  | Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório, tendo em vista a necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência e economia.      | R\$ 200.000,00   | ALTA  | dez/25 | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇO | UNIDADE        | 13198 | SERVIÇOS DIVERSOS E MATERIAIS ANÁLOGOS, COMO CÓPIAS DE CHAVES, ABERTURA E CONserto DE FECHADURAS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHAS, REFIL, FELTRO, TINTA E ACESSÓRIOS PARA CARIMBOS, CONFECÇÃO DE CRACHÁS E FORNECIMENTO DE SUPORTE E CORDÃO PARA CRACHÁS, SERVIÇOS DE REPROGRAFIA INCLUINDO IMPRESSÕES, FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÕES E PLASTIFICAÇÕES, CONFECÇÃO DE BANNERS INFORMATIVOS E MAGNETO PARA VEÍCULOS, SERVIÇOS GRÁFICOS | Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório, tendo em vista a necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência e economia.      | R\$ 104.000,00   | MÉDIA | jun/25 | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇO | UNIDADE        | 19932 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COFFEE BREAK, BUFFET COMPLETO, COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO.  | Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório, tendo em vista a necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência e economia.      | R\$ 405.000,00   | ALTA  | dez/25 | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇO | SERVIÇO        | 1     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E SEUS ANEXOS.  | Considerando que a detetização, também conhecida como controle de pragas, é uma medida necessária para eliminar ou reduzir a população de insetos e animais que podem causar problemas de saúde ou danos materiais. Essas pragas podem transmitir doenças, contaminar alimentos, danificar estruturas e objetos, além de causar desconforto | R\$ 30.000,00    | MÉDIA | jun/25 | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇO | UNIDADE        | 8000  | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS E JOGOS DE MESA, VISANDO ATENDER ÀS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E ANEXOS E GABINETE DO GOVERNADOR   | Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório, tendo em vista a necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência e economia.      | R\$ 95.000,00    | ALTA  | dez/25 | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇO | UNIDADE/DIÁRIA | 13451 | SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, ASSESSORIA, APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS   | Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório, tendo em vista a necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência e economia.      | R\$ 500.000,00   | ALTA  | dez/25 | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇO | DIÁRIA         | 20933 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, PROJEÇÃO, AUDIO/VÍDEO, GERAÇÃO DE ENERGIA, ILUMINAÇÃO, CLIMATIZADOR EVAPORATIVO MÓVEL, TENDAS E ACESSÓRIOS, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER EVENTOS PROMOVIDOS PELO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL   | Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório, tendo em vista a necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência e economia.      | R\$ 3.000.000,00 | ALTA  | dez/25 | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |

|         |                |      |  |  |                |       |                      |     |   |
|---------|----------------|------|--|--|----------------|-------|----------------------|-----|---|
| SERVIÇO | DIÁRIA/UNIDADE | 1594 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS   | A prestação de serviços de hospedagem e alimentação é necessária para que se atenda de forma adequada as autoridades, em missões oficiais, por ocasião da realização de eventos organizados pelo Governo do Estado do Acre, visitas técnicas, entre outras atividades. Busca-se servir a infraestrutura às necessidades de hospedagem e para reuniões com convidados oficiais nos mais diversos eventos realizados, proporcionando segurança, comodidade e facilidade logística. | R\$ 400.000,00 | MÉDIA | jun/25               | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇO | UNIDADE        | 12   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO AUTOMOTIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.   | Contratação de empresa seguradora para emissão de apólice de seguro automotivo, pelo período de 12 meses.  | R\$ 20.000,00  | ALTA  | mar/25               | SIM | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇO | UNIDADE        | 39   | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA PROMOVER CURSOS DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E SEUS ANEXOS   | NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, APRIMORANDO OS FLUXOS E PROCESSOS DA SECC  | R\$ 180.000,00 | MÉDIA | MARÇO A OUTUBRO/2025 | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇO | UNIDADE        | 60   | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E SEUS ANEXOS   | A contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção de extintores de incêndio, com fornecimento de materiais, insumos e mão-de-obra.  | R\$ 20.000,00  | ALTA  | mar/25               | SIM | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇO | SERVIÇO        | 1    | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GRUPO GERADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL.  | Considerando que a contratação dos serviços de manutenção de geradores é essencial, já que a sua falta poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio da Secretaria, em virtude de quedas de energia. Esses equipamentos necessitam de manutenção preventiva permanente, para que não ocorram danos maiores ao longo do tempo, acarretando custos mais elevados decorrentes de reparo posterior.   | R\$ 80.000,00  | MÉDIA | out/25               | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇO | SERVIÇO        | 600  | SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MOBILIA DE ESCRITÓRIO EM GERAL: (MESAS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, SOFÁ, POLTRONAS, CADEIRAS, GIRATÓRIAS, CADEIRA PRESIDENTE E CADEIRAS EXECUTIVAS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CASA CIVIL E SUAS UNIDADES | Salientamos que a aquisição dos serviços em voga tem a finalidade de reformar o mobiliário deste Órgão que por vezes torna-se inservível por pequenas avarias e defeitos que poderiam ser, de forma técnica e especializada, consertados e disponibilizados aos uso novamente.<br><br>Destaca-se também, que esta aquisição contribui para o cuidado dos bens público e diminui custos e perdas ao erário.   | R\$ 150.000,00 | MÉDIA | ago/25               | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇO | UNIDADE        | 2    | AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL   | AQUISIÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSIANTURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS OFICIAIS   | R\$ 300,00     | ALTA  | abr/25               | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇO | SERVIÇO        | 1    | SERVIÇO DE LIMPEZA DE CISTERNA, PISCINA E FONTE  | É recomendado que a limpeza de cisternas seja realizada semestralmente a fim de garantir a qualidade da água potável, pois, desta forma o risco de contaminação da água e proliferação de doenças diminui consideravelmente, trazendo uma maior segurança para seu uso. O procedimento de limpeza contribui para a conservação da bomba e demais equipamentos instalados.  | R\$ 30.000,00  | BAIXA | ago/25               | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇO | SERVIÇO        | 1    | APLICAÇÃO DE INSUFILME   | Considerando a importância de proteção à exposição constante contra raios UV, bem como a importância de se manter a segurança e a discricção em ambientes, como guaritas, etc., com portas e/ou janelas de vidro.  | R\$ 15.000,00  | BAIXA | ago/25               | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |

|             |         |   |   |   |                  |       |        |     |   |
|-------------|---------|---|---|---|------------------|-------|--------|-----|---|
| SERVIÇO     | SERVIÇO | 1 | INSTALAÇÃO ESQUADRIA DE VIDRO   | Considerando a importância de modernização dos espaços físicos e isolamento acústico, visando melhor configuração   | R\$ 30.000,00    | MÉDIA | ago/25 | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇO     | SERVIÇO | 1 | AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS  | Considerando a incidência de raios solares de alta intensidade que podem provocar excesso de calor nas dependências desta Casa Civil e seus anexos, consequentemente trazendo perturbação aos servidores, além de danos nos mobiliários e equipamentos, de forma que se faz necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica.  | R\$ 80.000,00    | BAIXA | out/25 | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇO     | SERVIÇO | 1 | LAVAGEM DE VEÍCULOS   | Os referidos serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos que atendem as demandas desta Secretaria de Estado da Casa Civil, preservando-lhes, assim a vida útil e mantendo-os em perfeito estado de conservação, além de garantir o bem estar dos servidores e demais colaboradores autorizados que os utilizam | R\$ 100.000,00   | ALTA  | jan/25 | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇO     | SERVIÇO | 1 | Locação de Galpão de 600m², 16m largura x 37,5 m comprimento, com profissional armado de segunda a segunda, com monitoramento via cameras de segurança, guarita com vigilante 24 horas. | O serviço se faz necessário para acomodar os bens inservíveis e bens em transições desta secretaria, tendo em vista que não disponibilizamos de um amplo espaço que possamos acomodar e realizar os devidos procedimentos necessário quanto ao patrimônio   | R\$ 120.000,00   | ALTA  | ago/25 | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| VALOR TOTAL |         |   |   |   | R\$ 5.879.300,00 |       |        |     |   |

### 3.5 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

| TIPO DE ITEM          | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT. A SER ADQUIRIDA | DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO   | JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO  | ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO | DATA DESEJADA DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO | CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE | DIRETRIZES DE PAGAMENTO                 |
|-----------------------|-------------------------|------------------------|---|--|---|--|---|--|---|
| SERVIÇO DE ENGENHARIA | SERVIÇO                 | 1                      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI | A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos visa garantir, além da conservação dos bens públicos, a adequação e o conforto ambiental, bem como o perfeito e o contínuo funcionamento da Secretaria de Estado da Casa Civil e Anexos. Os serviços não são inerentes a nenhum cargo do quadro funcional, porém fundamentais às atividades finalísticas da Secretaria e do complexo, fato que enseja a possibilidade de contratação dos mesmos, conforme previsto na legislação, e suas alterações. | R\$ 2.000.000,00                              | ALTA   | jul/25                                    | NÃO                                      | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| VALOR TOTAL           |                         |                        |   |  | R\$ 2.000.000,00                              |  |   |  |   |

### 3.6 SERVIÇOS DE TIC

| TIPO DE ITEM    | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT. A SER ADQUIRIDA | DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO   | JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO  | ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO | DATA DESEJADA DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO | CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE | DIRETRIZES DE PAGAMENTO                 |
|-----------------|-------------------------|------------------------|---|--|---|--|---|--|---|
| SERVIÇOS DE TIC | UNIDADE                 | 2                      | SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECC EM CRUZEIRO DO SUL | <p>a) <b>Principais benefícios:</b></p> <p>A aquisição de um serviço de Internet confiável é crucial para o funcionamento eficiente de qualquer organização. Na era digital de hoje, uma conexão de Internet estável e de alta velocidade é essencial para diversas atividades, como comunicação, pesquisa, compartilhamento de arquivos e colaboração.</p> <p>Ter um provedor de serviços de Internet garante que a organização tenha uma conexão dedicada e estável, o que é especialmente importante para organizações que dependem fortemente da Internet para suas operações. Além disso, um ISP pode fornecer soluções personalizadas que atendam às necessidades específicas da organização, como alta largura de banda ou suporte prioritário.</p> <p>Um ISP também pode fornecer suporte técnico e manutenção, garantindo que quaisquer problemas de conexão à Internet sejam resolvidos prontamente, minimizando o tempo de inatividade e interrupções nas atividades da organização. Isto é particularmente importante para organizações que dependem da Internet para serviços críticos ou que têm uma elevada dependência de sistemas online.</p> <p>Portanto, a contratação de uma empresa fornecedora de Internet é essencial para garantir uma conexão de Internet estável, confiável e eficiente, apoiando as operações da organização e permitindo-lhe cumprir seus objetivos de forma eficaz.</p> <p>b) <b>Link de redundância de Internet:</b></p> | R\$ 4.000,00                                  | ALTA   | jan/25                                    | SIM                                      | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |

|                 |         |   |  |   |                |      |        |     |   |
|-----------------|---------|---|--|---|----------------|------|--------|-----|---|
| SERVIÇOS DE TIC | UNIDADE | 6 | SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECC EM RIO BRANCO   | <p>A contratação de um link de internet redundante é crucial para garantir alta disponibilidade e mínimo tempo de inatividade dos serviços de internet. Uma única conexão à internet é vulnerável a falhas, seja por problemas técnicos, desastres naturais ou outros imprevistos. Um link redundante fornece uma conexão de backup que pode ser ativada automaticamente se a conexão primária falhar, minimizando interrupções nas atividades da organização.</p> <p>Além disso, um link redundante também pode ajudar a equilibrar o tráfego da rede, melhorando o desempenho geral da conexão à Internet. Isto é particularmente importante para organizações que necessitam de alta largura de banda ou que têm um grande volume de uso da Internet. Um link redundante garante que o tráfego da rede seja distribuído por várias conexões, evitando que qualquer conexão fique sobrecarregada e diminuindo a velocidade da Internet.</p> <p>Além disso, um link redundante também pode aumentar a segurança da rede da organização. Ao ter múltiplas ligações à Internet, a organização pode implementar medidas de segurança avançadas, como equilíbrio de carga, análise de tráfego e detecção de intrusões, ajudando a prevenir ataques cibernéticos e a garantir a</p>   | R\$ 12.000,00  | ALTA | jan/25 | SIM | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇOS DE TIC | SERVIÇO | 1 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO SUSTENTÁVEL ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS/IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO, SOFTWARE DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL, MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS NECESSÁRIOS (INCLUINDO PAPEL A4, A3, ROLOS DE PLOTER A0 E A1), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC. | <p>A contratação de outsourcing de impressão pela Casa Civil, Governadoria e Anexos do Estado do Acre visa:</p> <p>Racionalizar as atividades administrativas, transferindo para a empresa contratada a responsabilidade pela aquisição, instalação, manutenção e operação dos equipamentos de impressão, bem como o fornecimento de suprimentos e suporte técnico.</p> <p>Tornar mais eficiente a prestação de serviços de impressão, digitalização e cópia, aumentando a produtividade na rotina diária dos colaboradores.</p> <p>Promover a padronização, atualização e ampliação do parque de impressão, garantindo que os equipamentos estejam sempre atualizados e em bom estado de funcionamento.</p> <p>Economizar nos gastos para o fornecimento de serviços de impressão em rede aos usuários, através da racionalização do quantitativo de equipamentos e do controle de páginas/documentos efetivamente impressos.</p> <p>Melhorar o controle do volume de impressões por usuário e por equipamento, através de uma solução única e centralizada de monitoramento, gerenciamento, bilhetagem e contabilização.</p> <p>Reduzir os custos operacionais de propriedade com a eliminação de gastos com infraestrutura e diversos fornecedores de equipamentos e suprimentos.</p> <p>Atualizar e padronizar o parque de equipamentos providos pelo prestador dos serviços, reduzindo o tempo de substituição.</p> <p>Elevar o nível de disponibilidade dos equipamentos e dos serviços de reprodução (impressão, digitalização e cópia de documentos).</p> <p>Manter o serviço contínuo de impressão, cópia e digitalização de documentos.</p> <p>A contratação de outsourcing de impressão é uma prática comum em organizações públicas e privadas, pois oferece diversos benefícios, como economia de custos, eficiência operacional e aumento da produtividade.</p> | R\$ 120.000,00 | ALTA | jan/25 | SIM | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇOS DE TIC | UNIDADE | 1 | Empresa especializada para realização de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em microinformática, com fornecimento de equipamentos e suprimentos, visando atender às necessidades da SECC, anexos e governadoria.   | <p>a) A necessidade de manutenção preventiva e corretiva em microinformática e eletrônicos em geral é crucial para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos no parque de informática da Casa Civil, anexos e governadoria. Diante desse cenário, se faz necessário a contratação de uma empresa especializada, com expertise comprovada, para realizar serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de patrimônio, incluindo o fornecimento de equipamentos e suprimentos.</p> <p>b) Esta iniciativa visa introduzir as melhores práticas administrativas no tocante à manutenção corretiva e preventiva em informática, visando a minimização dos riscos de paralisações na produtividade de trabalho.</p> <p>Atualmente, deparamo-nos com a situação crítica de possuir equipamentos sem garantia, o que torna-os vulneráveis a falhas. Em tais casos, a ausência de profissionais capacitados, de equipamentos adequados para o reparo em placas eletrônicas, bem como do complexo e prolongado procedimento de aquisição de peças resulta em interrupções prolongadas, impactando negativamente na produção de trabalho.</p> <p>c) Ao optar pela contratação de uma empresa especializada, buscamos não apenas resolver questões emergenciais, mas estabelecer uma gestão proativa e eficiente na manutenção dos nossos ativos de microinformática. A parceria com uma equipe técnica qualificada proporcionará um ambiente de trabalho mais estável e confiável, reduzindo significativamente o tempo de inatividade dos equipamentos e garantindo a continuidade das operações.</p>  | R\$ 40.000,00  | ALTA | jan/25 | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |

|                 |         |     |  |   |                |       |        |     |   |
|-----------------|---------|-----|--|---|----------------|-------|--------|-----|---|
| SERVIÇOS DE TIC | UNIDADE | 400 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO ANTIVÍRUS, VISANDO A PROTEÇÃO DA REDE LÓGICA, EQUIPAMENTOS DE TI, DADOS E INFORMAÇÕES, POR UM PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E BASE DE ASSINATURAS, COM SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECC E GABGOV | A implementação de um antivírus corporativo na Secretaria de Estado da Casa Civil é essencial para proteger os sistemas e dados sensíveis do governo contra ameaças cibernéticas, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, bem como a continuidade das operações governamentais. Isso é fundamental para mitigar riscos de ataques, vazamentos de dados e prejuízos financeiros, além de demonstrar compromisso com a segurança da informação e a proteção dos interesses do Estado   | R\$ 30.000,00  | ALTA  | jan/25 | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇOS DE TIC | UNIDADE | 2   | Contratação licenças anuais do serviço de Videoconferência Empresarial e Web Conferência, atendendo a Secretaria de Estado da Casa Civil e o o Gabinete do Governador  | A necessidade de comunicação e colaboração remotas, a capacidade de realizar reuniões virtuais, webinars e treinamentos online tornou-se vital para garantir que possamos atender às demandas do Gabinete do Governador e Secretaria de Estado da Casa Civil de maneira eficaz  | R\$ 3.600,00   | ALTA  | jan/25 | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇOS DE TIC | UNIDADE | 1   | Empresa especializada para realização de serviços de infraestrutura de Datacenter, instalação e manutenção preventiva e corretiva em redes internas e externas, com fornecimento de equipamentos e suprimentos, visando atender às necessidades da SECC, anexos e governadoria.  | a) A modernização planejada para Casa Civil, anexos e governadoria requer uma adequação da infraestrutura tecnológica, seguindo as melhores práticas de instalação, manutenção preventiva e corretiva em redes lógicas. Para atender requisitos essenciais como robustez, segurança, disponibilidade, desempenho, gerenciamento remoto, integração, eficiência energética, facilidade de manutenção e expansão, facilidade de operação, flexibilidade, instalação, treinamento, garantia, entre outros, a contratação de uma empresa especializada se torna imperativa.<br>b) O atual Data Center apresenta deficiências, como pontos lógicos e cabeamentos desorganizados, acesso não controlado adequadamente, falta de sistema unificado de sensoriamento e monitoramento remoto, ausência de CFTV, e a inexistência de um sistema ativo de detecção e combate a incêndios automático. Tais lacunas comprometem a segurança, confiabilidade e eficiência operacional.<br>c) O novo Data Center proposto será um ambiente tecnológico moderno, garantindo energia elétrica ininterrupta, redundância, climatização adequada, sistema de detecção e controle de incêndio, monitoramento computadorizado de acesso, e infraestrutura de segurança física 24x7. Essa abordagem visa assegurar um ambiente seguro e redundante, essencial para a continuidade dos serviços de TIC.<br>d) A obsolescência dos equipamentos utilizados atualmente, com mais de 10 anos de uso em um ciclo de vida útil de 7 a 10 anos, demanda uma substituição urgente. A programação de atividades para 2024 inclui a substituição desses equipamentos obsoletos, cuja falta de garantia representa um risco significativo. A depreciação dos equipamentos já levou a problemas de desempenho e falhas em serviços críticos, resultando em interrupções prejudiciais ao trabalho.<br>e) A aquisição de novos equipamentos de rede é crucial para garantir o pleno funcionamento, confiabilidade e eficiência da infraestrutura tecnológica da Casa Civil, anexos e governadoria.<br><del>Esta justificativa não se aplica devido ao déficit orçamentário.</del> | R\$ 400.000,00 | MÉDIA | jul/25 | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇOS DE TIC | UNIDADE | 1   | Empresa especializada para realização de serviços de segurança eletrônica, com instalação e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de câmeras digitais, com fornecimento de equipamentos e suprimentos, visando atender às necessidades da SECC, anexos e governadoria.   | a) A atualização dos sistemas de segurança eletrônica, especialmente do CFTV, é essencial devido à tecnologia defasada e problemas estruturais, como dutos danificados e exposição inadequada de cabeamentos. Essas deficiências comprometem a eficácia das câmeras digitais, colocando em risco a segurança patrimonial e funcional da Casa Civil, seus anexos e a governadoria.<br>b) A contratação de uma empresa especializada para serviços de segurança eletrônica, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de equipamentos e suprimentos, é fundamental para modernizar e otimizar nosso sistema de vigilância. O objetivo é fortalecer a segurança de servidores e usuários, prevenindo furtos, roubos e delitos, e garantindo uma resposta eficiente em situações de emergência.<br>c) A empresa selecionada desempenhará um papel crucial ao não apenas corrigir as deficiências identificadas, mas também ao fornecer soluções tecnológicas inovadoras. Isso não só protegerá nosso patrimônio, mas também garantirá um ambiente seguro para todos que frequentam as instalações da Casa Civil. A contratação reflete nosso compromisso com a excelência em segurança, consolidando-nos como referência nesse aspecto.   | R\$ 150.000,00 | ALTA  | jan/25 | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |

|                 |         |   |   |   |                  |       |        |     |   |
|-----------------|---------|---|---|---|------------------|-------|--------|-----|---|
| SERVIÇOS DE TIC | UNIDADE | 1 | LICIENIAMENTO DE SOFTWARES  | Licenciar os programas utilizados pelo Diário Oficial e Diretoria de Cerimonial da Secretaria de Estado da Casa Civil é crucial para garantir conformidade legal, evitando possíveis penalidades por uso indevido de software. Além disso, o licenciamento adequado proporciona acesso a suporte técnico, atualizações de segurança e novos recursos, assegurando a eficiência e qualidade nas atividades de diagramação e edição de multimídias, essenciais para a comunicação institucional e o cumprimento das responsabilidades governamentais. | R\$ 15.000,00    | MÉDIA | jul/25 | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| SERVIÇOS DE TIC | UNIDADE | 7 | Serviço de telecomunicação de fornecimento de 03 links de internet do tipo banda larga, via rede de satélites interconectados em órbita baixa (LEO) | Para atender com segurança e eficiência as demandas de conectividade com a internet do Governador em deslocamento por veículos terrestres, com velocidade satisfatória de dados, fácil instalação e menor ocorrência de manutenção, assim como a economicidade com o regime de comodato do equipamento e fornecimento do serviço de instalação e suprimentos necessários, garantindo o melhor custo-benefício.  | R\$ 257.000,00   | ALTA  | jan/25 | NÃO | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| VALOR TOTAL     |         |   |   |   | R\$ 1.031.600,00 |       |        |     |   |

### 3.7 MATERIAS DE TIC

| TIPO DE ITEM              | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT. A SER ADQUIRIDA | DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO  | JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO   | ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO | DATA DESEJADA DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO | CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE | DIRETRIZES DE PAGAMENTO                 |
|---------------------------|-------------------------|------------------------|--|---|---|--|---|--|---|
| MATERIAL PERMANENTE - TIC | UNIDADE                 | 304                    | AQUISIÇÃO DE (MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS) VISANDO ATENDER ÀS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E ANEXOS | a) investimento realizado para manter a robustez da infraestrutura tecnológica atual; b) Manter a sustentabilidade, renovação e modernização de TIC; c) Equipamentos obsoletos após mais de 10 anos de utilização, com um ciclo de vida útil de 7 a 10 anos; d) Programação da substituição destes equipamentos obsoletos por novos; e) Estes equipamentos não possuem qualquer garantia e a falha na manutenção destes serviços poderá comprometer seriamente a continuidade dos trabalhos; f) A depreciação dos equipamentos levou a problemas de desempenho e a um risco aumentado de falha, o que pode resultar em interrupções de serviços críticos; g) A aquisição de novos equipamentos de rede é necessária para garantir o funcionamento confiável e eficiente da infraestrutura tecnológica da Casa Civil, anexos e Governadoria; h) Este investimento contribuirá para a sustentabilidade e eficácia a longo prazo das demandas de trabalho. | R\$ 600.000,00                                | MÉDIA  | jul/25                                    | NÃO                                      | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| MATERIAS DE TIC CONSUMO   | UNIDADE                 | 510                    | AQUISIÇÃO DE (MATERIAIS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER ÀS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E ANEXOS                |   | R\$ 72.000,00                                 | MÉDIA  | jul/25                                    | NÃO                                      | Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |
| VALOR TOTAL               |                         |                        |  |   | R\$ 672.000,00                                |  |   |  |   |

R\$ 35.000.000,00